

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 122/2001

Cria Cargos em Comissão e da outras providências

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água:

1. Diretor do Departamento de Ação Social, 01 vaga S-25, com lotação no Departamento de Ação Social.
2. Chefe do Departamento de Administração, 01 vaga S-30, lotado na Diretoria de Administração e Finanças.
3. Coordenador de Avaliação do Ensino, 02 vagas S-18, lotados na Diretoria Municipal de Educação.
4. Assessor Educacional, 03 vagas, S-17, lotados na Diretoria Municipal de Educação.
5. Chefe do Departamento de Governo, 01 Vaga S-30, lotado no Gabinete do Prefeito.
6. Assistente Técnico de Enfermagem, 01 vaga S-16, lotado na Diretoria de Saúde.
7. Chefe do Setor Contábil, 01 vaga, S-25, lotado na Diretoria de Fazenda e Administração.
8. Motorista, 01 vaga S-15, lotado na Diretoria Municipal de Saúde.
9. Motorista, 01 vaga S-15, lotado no Deptº Municipal de Adm.
10. Motorista, 02 vagas, S-15, lotado no Gabinete do Prefeito.
11. Motorista, 01 vaga, S-15, lotado no Deptº de Obras e Serviços
12. Assessor de Obras e Serviços, 01 Vaga, S-28, lotado no Gabinete do Prefeito.
13. Assistente Social, 01 Vaga, S-20, lotada na Diretoria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Coordenador de área, 01 Vaga, S-10, lotado no Depat^o Municipal de Educação.
15. Assistente administrativo S-1, 03 Vagas, 02 lotados no Dept^o Mun.de Adm e 01 lotado na Câmara Municipal
16. Coordenador do centro cultural, S-1, 1 Vaga, lotado no Depat^o Municipal de Educação.
17. Inspetor de alunos, 03 Vagas, S-4, lotado no Depat^o Municipal de Educação.
18. Encarregado de Obras, 01 Vaga, S-28, lotado no Dept^o Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2^o - A atual Diretoria Municipal de Saúde e Ação Social – DMSAS, passa a denominar-se Diretoria Municipal de Saúde – DMS.

Art. 3^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1^o de Janeiro de 2.001.

Pingo D`Água, 30 de Janeiro de 2.001

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal